PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de orientação nas piscinas e praias no Município Santarém, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica obrigado a afixação de placas com advertência de proibição ou permissão de mergulho, informações de profundidade, bem como outras instruções, nas proximidades de praias e balneários públicos ou privados e em lugares dotados de piscinas de uso comum, como: clubes, parques, condomínios verticais e horizontais, associações ou outras entidades congêneres, públicas ou particulares.

Art. 2° - As placas deverão ser afixadas verticalmente ou horizontalmente, sempre em local visível, às bordas das piscinas ou nas proximidades dos locais de banho nos balneários e praias

Art. 3° - As placas serão confeccionadas, obedecendo a critérios determinados nesta Lei e outras que podem ser sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao teor da mensagem, contendo a profundidade mínima e máxima, além das seguintes instruções e advertências aos usuários:

I - "Não pule mergulhe em água com menos do dobro de sua altura".

II - "Crianças menores de 10 dez anos de idade devem estar acompanhadas pelos responsáveis".

III - "Não ingerir bebida alcoólicas se for mergulhar".

IV- "Não mergulhe em águas desconhecidas".

Parágrafo único: As informações deverão ser escritas em português e em inglês.

Art. 4° - Entende-se por piscinas públicas, balneários e parques náuticos, todas as instalações aquáticas de lazer, de uso público, em clubes, associações, escolas e similares.

Parágrafo único: É excluída do conceito de uso comum, banhos ou piscina privativos ou domésticos, de exclusivamente de seu proprietário e por pessoas de suas relações.

Art. 5° - A não observância do dispositivo na presente Lei ensejará na aplicação de advertência e, no caso de reincidência, multa de ..... a ser aplicada pela Prefeitura Municipal.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, de março de 2018.

Dayan Serique
Vereador PPS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei, visa estabelecer como norma para piscinas, balneários e praias de uso público, fixação de placas informando a profundidade da água além de algumas instruções e advertências aos usuários.

Este projeto também leva em consideração, além de outras prevenções a saúde dos usuários, uma vez que é comum acidentes de coluna vertebral, em decorrência de pessoas que mergulham de cabeça em lugares rasos, ocupando a quinta colocação nas causas de deficiência física adquirida por pessoas ativas, num percentual de 1,9% do total. "Acidentes por mergulho são uma das principais causas de lesão medular, tendo como resultado tetraplegia completa ou incompleta", diz o artigo científico "Mergulho em águas rasas e lesão medular: uma abordagem educativa e preventiva" de autoria dos pesquisadores Richard Lester Khan e Maria Helena Itaqui Lopes.

A medida tem por objetivo deixar explícito os riscos que podem oferecer o local caso o banhista pretenda fazer um mergulho, principalmente de cabeça em águas desconhecidas; deixar crianças sozinhas; o risco de mergulhar ou nadar após ingerir bebidas alcoólicas ou ainda alertar aquelas pessoas que não sabem nadar, sobre os perigos de entrar sem os devidos equipamentos de segurança.

Face ao exposto, por se tratar de uma medida que busca orientar os banhistas a melhor forma de desfrutar de um laser saudável e sem risco a saúde na cidade de Santarém, peço aos meus Nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Dayan Serique
Vereador PPS